



Cariacica - ES, 19 de novembro de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO - RS
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 25 de novembro de 2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 19 de novembro de 2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

Objeto da licitação: 1. DO OBJETO 1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de equipamentos e materiais de informática para diversas secretarias municipais, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme especificações contidas neste edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital.

Ao analisarmos o edital, verificamos as exigências abaixo quanto especificação técnica, conforme trechos abaixo.

ITEM 03 (NOTEBOOK)

→ Tela de, no mínimo, 14 polegadas, tecnologia LED, resolução nativa Full HD (1920x1080), acabamento antirreflexo, formato 16:9 widescreen

1º Questionamento – CARACTERÍSTICAS DO NOTEBOOK

Após análise do edital, notamos no termo de referência dos itens de notebooks as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de notebooks e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem os pontos em questão, sendo assim, exigindo um deles apenas consideraria caráter restritivo. Devemos lembrar que o intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil.

Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. A Lei nº 14.133/2021 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);



- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A Lei nº 14.133/2021 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e reconsiderados, onde serão aceitos notebooks com 14" Painel de LED IPS (In-Plane-Switching), Resolução: WUXGA (Wide Ultra Extended Graphics Array) 1920 x 1200, Proporção 16:10, Taxa de atualização: 60 Hz, Brilho: 250 nits, Tempo de resposta: 30 ms, Contraste: 1000:1, Espaço de cor (color gamut): NTSC 45%, Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView™, Ângulo de visão: 170º, pois o mesmo atenderá as demandas do órgão demandante.

Nosso entendimento está correto?

4. CONCLUSÕES

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Myllena Lira Xavier'.

Myllena Lira Xavier

CPF: 009.949.685-23

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Diretora

Myllena.xavier@4udigital.com.br



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE Nº 24/2025

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025 e, após análise, passamos aos devidos esclarecimentos.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa 4U Digital Comércio e Serviços Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática destinados às Secretarias do Município de São Vendelino.

A solicitante questiona as especificações técnicas do item 03 – Notebook, alegando que os requisitos exigidos poderiam restringir a competitividade, citando como exemplo a determinação de tela LED Full HD 1920×1080 e formato 16:9, afirmando que parte dos modelos disponíveis no mercado utiliza outras resoluções e tecnologias.

Assim, a empresa requer que o edital aceite notebooks com configurações diferentes das especificadas, argumentando que estas atenderiam da mesma forma ao interesse da Administração.

II - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A análise realizada pela área técnica demonstra que as especificações apresentadas no edital não constituem direcionamento nem limitação indevida à competição. Ao contrário, tratam-se de requisitos tecnicamente definidos para atender às necessidades operacionais do Município, garantindo **padronização, durabilidade, fácil manutenção, compatibilidade com softwares utilizados e desempenho adequado** para o perfil de utilização dos órgãos públicos.

A exigência de tela com resolução **Full HD (1920×1080) e formato 16:9**, por exemplo, foi estabelecida para assegurar melhor área útil de visualização, maior nitidez de leitura, exibição adequada de sistemas e planilhas, além de compatibilidade com equipamentos de projeção e apresentações utilizadas em ambientes administrativos. Trata-se de padrão amplamente disponível e adotado pela maior parte dos fabricantes de notebooks corporativos do mercado, não configurando exigência técnica restritiva.



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



Os requisitos presentes no edital foram embasados em estudo técnico preliminar e Termo de Referência, que exige que as contratações sejam fundamentadas em necessidade real, estudo prévio e definição objetiva de parâmetros de desempenho.

Cumpre ressaltar que a Administração Pública deve primar pela seleção da proposta mais vantajosa, observando princípios como eficiência, padronização, planejamento e sustentabilidade. Assim, a definição de especificações mínimas de qualidade e desempenho não configura limitação à competitividade, desde que não direcionem marca específica – o que não ocorre no presente edital, que descreve apenas características técnicas funcionais e generalistas, sem referência a fabricantes ou modelos.

Destaca-se ainda que a legislação permite à Administração **definir especificações que atendam ao interesse público**, desde que fundamentadas, que autoriza a definição de requisitos mínimos quando necessários ao atendimento da demanda contratual.

Ademais, a simples existência de produtos no mercado com outras resoluções, formatos ou tecnologias não constitui motivo suficiente para flexibilizar critérios definidos tecnicamente. O interesse público e a eficiência administrativa prevalecem sobre conveniências comerciais individuais.

Verifica-se, portanto, inexistir qualquer violação aos princípios da competitividade ou impessoalidade, pois:

- a) os critérios são objetivos e de amplo atendimento no mercado;
- b) não induzem à contratação de marca específica;
- c) asseguram padrão técnico adequado e compatível com o uso governamental;
- d) garantem melhor desempenho e vida útil dos equipamentos adquiridos.

III - CONCLUSÃO DO JULGAMENTO

Diante de todo o exposto, **opina-se pelo não acolhimento do pedido**, mantendo-se as especificações técnicas definidas no edital, por se encontrarem: tecnicamente justificadas, juridicamente sustentadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, e não configurando restrição indevida à competitividade.

Assim, **nega-se provimento à solicitação apresentada**, permanecendo o edital em sua redação original.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



São Vendelino/RS, 19 de Novembro de 2025.

Thaíse Mayara Consorte
Pregoeira – Município de São Vendelino/RS

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE. 24/2025 - PM DE SÃO VENDELINO (PID 1645-25)

De: Karine Vitoria Lima de Oliveira <analise@daten.com.br>

Data: 19/11/2025, 10:46

Para: "licita@saovendelino.rs.gov.br" <licita@saovendelino.rs.gov.br>

CC: Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, David Viturino Pinheiro <analise3@daten.com.br>

Prezados(as) Senhores(as),
Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento, referente ao PE 24/2025.

Questionamento referente ao Item 06 - 40 desktops: *"Equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português(Brasil), com todos os pacotes office inclusos (no mínimo, os aplicativos Word Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote)."*

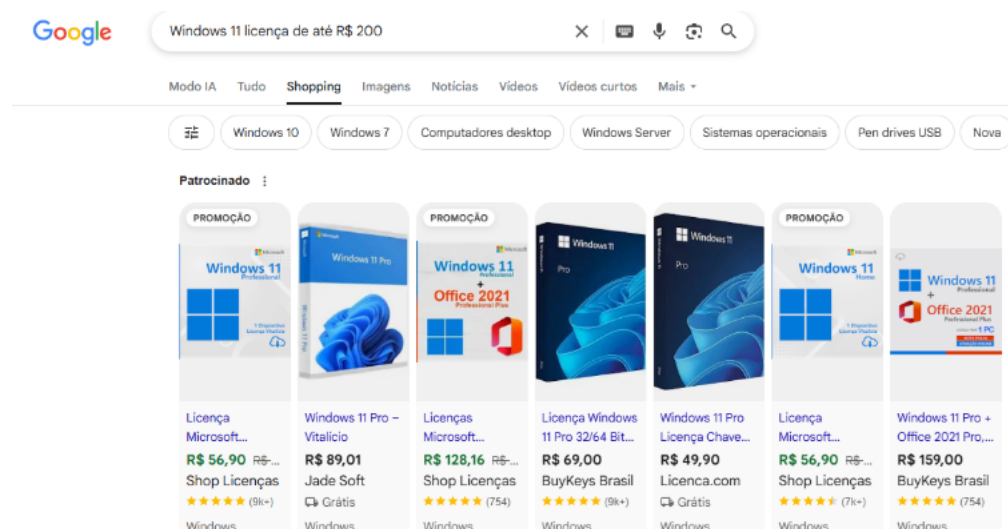
Referente ao Windows 11 Professional solicitado:

Windows

A prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Diante do crescimento do mercado cinza, a utilização de licenças não originais está também em ascensão. Considerando todas as repercussões técnicas, cíveis e criminais que tais utilizações indevidas ensejam, entendemos que esse órgão adotará exigências e diligências de forma a garantir que receberá produtos com licenças oficiais do sistema operacional Windows.

Conforme disposto no Termo de Referência deste edital, é solicitado que possua instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR). Dessa forma, é imprescindível que o valor correspondente a essa exigência esteja devidamente considerado na composição da proposta e valor estimado. Apenas a título de informação, a licença do Windows 11 Professional para uso corporativo na configuração solicitada no Edital, acrescenta ao preço final do equipamento com os impostos incidentes, algo em torno de R\$ 1.000,00, ao passo que diversos anunciantes comercializam licenças não originais por valores irrisórios, abaixo de R\$ 100,00. Ver exemplos na imagem a seguir:



Sendo assim, para fins de comprovação de que o sistema operacional foi licenciado na modalidade OEM

original da Microsoft, entendemos que somente serão aceitos equipamentos cuja licença do sistema operacional possua chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows OEM gravada na BIOS do equipamento. A comprovação poderá ser efetuada usando uma ferramenta de software que demonstre esta característica ou através do comando nativo do sistema operacional "slmgr -dlv". Além disso, para garantir o fornecimento adequado dos computadores devidamente licenciados, entendemos que poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos/comprovações:

- Declaração do fabricante da marca dos equipamentos, atestando a instalação de sistema operacional Windows 11 Professional OEM embarcado de fábrica;
- Declaração da Microsoft Brasil atestando que o fabricante adquire licenças originais diretamente da Microsoft ou através dos distribuidores autorizados.

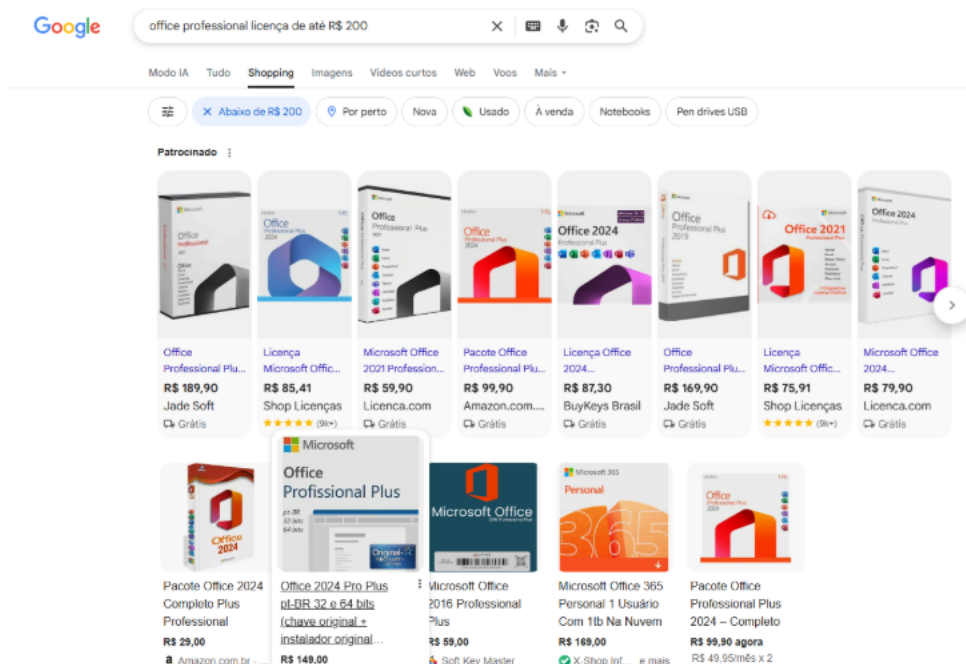
Nosso entendimento está correto?

Referente ao Pacote Office solicitado:
OFFICE

A prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Conforme disposto no Termo de Referência deste edital, é solicitado que possua instalado e licenciado o pacote Office.

Diante do crescimento do mercado cinza, a utilização de licenças não originais está também em ascensão. Considerando todas as repercussões técnicas, cíveis e criminais que tais utilizações indevidas ensejam, entendemos que esse órgão adotará exigências e diligências de forma a garantir que receberá produtos com licenças oficiais do Software Microsoft Office. Apenas a título de informação, a licença do Office Home & Business seja ESD ou OEM acrescenta ao preço final do equipamento já com os impostos incidentes, algo em torno de R\$ 1.500,00, ao passo que diversos anunciantes comercializam licenças não originais por valores irrisórios que variam entre R\$ 30,00 e R\$ 200,00. Ver exemplos na imagem a seguir:



É importante que as propostas apresentadas com preços questionáveis e/ou inexequíveis sejam observadas com o objetivo de assegurar a conformidade legal e evitar sanções, por isso, sugerimos a este órgão seguir orientações da própria Microsoft para a obtenção de softwares originais:

Para modalidade ESD:

- Compra exclusivamente nos distribuidores autorizados: Agis, Scansource, Ingram, SND. Importante ressaltar que eles não participam diretamente de editais. São distribuidores oficiais que fornecem licenças genuínas para os licitantes ou fabricantes.

Para modalidade OEM

- Carta do fabricante do equipamento, específica para o certame, informando que a licença é na modalidade OEM e sairá de fábrica pré-instalada.
- Declaração da Microsoft Brasil atestando que o fabricante adquire licenças originais diretamente da Microsoft ou através dos distribuidores autorizados.

Para se prevenir desta situação, alguns órgãos já exigem que a Licitante vencedora apresente carta da Microsoft, direcionada ao certame, atestando que aquela licitante adquire licenças regulares.

Sendo assim, entendemos que para garantir que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do software exigido, entendemos que a licitante deverá fornecer as comprovações anteriormente informadas e caso necessário, o órgão diligenciará diretamente a Microsoft ou diretamente ao fabricante do equipamento, conforme o caso, para que estes informem se o licitante fornecerá licenças originais.

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Karine Oliveira
analise@daten.com.br
 +55 (71) 3616-5520

DATEN

Há mais de 20 anos produzindo
computadores de confiança.

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 602 -
Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE Nº 24/2025

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025 e, após análise, passamos aos devidos esclarecimentos.

1. Sistema Operacional – Windows 11 Professional

O Termo de Referência estabelece que o equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, original, licenciado e em idioma Português (Brasil).

Reiteramos que somente serão aceitas licenças oficiais, sendo responsabilidade integral da licitante observar a legislação de propriedade intelectual e as exigências do edital.

Quanto às sugestões apresentadas pela empresa (exigência de BIOS OEM KEY, declaração do fabricante, declaração da Microsoft ou ferramentas específicas de verificação), esclarecemos que:

Tais documentos não estão previstos como exigência no edital, razão pela qual não poderão ser incluídos nesta fase, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

A ausência desses documentos não impede a Administração de verificar a autenticidade das licenças posteriormente.

Assim, informamos que:

- a) O edital permanece inalterado;
- b) A Administração poderá, caso entenda necessário, realizar diligências, diretamente junto ao fabricante do equipamento, à Microsoft ou a outros meios idôneos, para verificar a veracidade e a regularidade das licenças apresentadas;
- c) A entrega de licenças irregulares, falsificadas ou não originais poderá acarretar rejeição do objeto, desclassificação, rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



Portanto, o entendimento da empresa quanto à possibilidade de diligências posteriores está correto, desde que não implique alteração das exigências editalícias.

2. Pacote Office

O edital determina que o computador deve ser entregue com pacote Office original e licenciado, contendo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

A Administração reafirma:

Não serão incluídas novas exigências documentais nesta etapa;

As propostas devem considerar licenças originais, sejam OEM ou ESD, conforme opção da licitante;

Poderão ser realizadas diligências após a contratação ou na entrega, visando verificar a autenticidade do software fornecido.

Eventuais irregularidades poderão ensejar não recebimento do objeto e aplicação das penalidades previstas.

São Vendelino/RS, 19 de Novembro de 2025.

Thaíse Mayara Consorte
Pregoeira – Município de São Vendelino/RS

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (ENTREGA/ENDEREÇO PARA ENTREGA/AMOSTRA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 24/2025 - PM DE SÃO VENDELINO - RS - Item: 6. (PID - 1645-25).

De: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Data: 18/11/2025, 17:04

Para: "licita@saovendelino.rs.gov.br" <licita@saovendelino.rs.gov.br>

CC: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, Karine Vitoria Lima de Oliveira <analise@daten.com.br>, David Viturino Pinheiro <analise3@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimento (ENTREGA/ENDEREÇO PARA ENTREGA/AMOSTRA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 24/2025 - PM DE SÃO VENDELINO - RS - Item: 6. (PID - 1645-25).

-
Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA – TR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO O contrato será executado de forma parcelada, mediante requisição formal das Secretarias Municipais. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **10 (dez) dias úteis**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 02 – No quesito **ENDEREÇO PARA ENTREGA**:

O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

Pergunta 03 – No quesito **AMOSTRA**:

“TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DESCRIÇÃO DO OBJETO – ITEM 6 – COMPUTADOR: ;A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.”

O enunciado acima menciona poderá ser solicitada amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados

necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 – No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

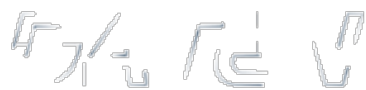
Pergunta 05 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes

edital@daten.com.br

+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE Nº 24/2025

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, apresentamos, abaixo, as respostas aos questionamentos formulados:

1. Prazo de Entrega

O prazo previsto no Termo de Referência — 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento — permanece inalterado.

A manutenção desse prazo justifica-se em razão de que a aquisição tem por objetivo atender necessidades imediatas das Secretarias Municipais, essenciais para a continuidade dos serviços públicos. O prolongamento do prazo de entrega poderia prejudicar o funcionamento interno da Administração, afetando rotinas administrativas, educacionais e operacionais que dependem diretamente dos equipamentos.

Além disso, por tratar-se de Registro de Preços, o fornecedor somente será demandado conforme a necessidade da Administração, devendo garantir condições de atendimento compatíveis com a urgência e a economicidade que norteiam o procedimento.

2. Endereço de Entrega

Os endereços de entrega poderão variar conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo todos localizados dentro do Município de São Vendelino/RS. A indicação exata constará na respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração.

3. Amostra

Permanecendo o disposto no Termo de Referência, informamos que, caso a Administração entenda necessária a apresentação de amostra do equipamento, o prazo fixado será de 05 (cinco) dias úteis para entrega, contado da respectiva solicitação.

4. Ata de Registro de Preços – Adesão/Carona

O presente certame é exclusivo para atendimento do Município de São Vendelino, não sendo admitida a adesão por órgãos não participantes (“carona”).

Não haverá disponibilização da Ata para utilização por terceiros.



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



5. Envio de Proposta e Documentos de Habilitação

Não será exigido o envio de documentos originais em meio físico.

Toda a documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para condução do certame.

O licitante mais bem classificado deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no edital, quando convocado pelo pregoeiro.

6. Emissão de Nota Fiscal

Considerando que o item licitado contempla CPU, monitor, teclado e mouse de forma conjunta, não há impedimento para que a Nota Fiscal discrimine cada componente separadamente, com suas respectivas classificações fiscais e tributações, desde que:

- a) o valor total corresponda exatamente ao valor adjudicado do item, e
- b) todos os componentes sejam fornecidos conjuntamente, conforme exigido no edital.

A prática é aceitável para garantir o correto enquadramento tributário de cada bem.

São Vendelino/RS, 19 de Novembro de 2025.

Thaíse Mayara Consorte
Pregoeira – Município de São Vendelino/RS